



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

PORTARIA NORMATIVA 12/2020 - REITORIA/IFG DE 17 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, nomeado por Decreto Presidencial de 4 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 5/10/2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia ocasionada pela Covid-19;

Considerando a Resolução 20/2020 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 30 de junho de 2020, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico 2020 e das atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do IFG e autoriza em caráter excepcional o uso do Ensino Remoto Emergencial em todos os cursos do IFG;

Considerando a Resolução CONSUP/IFG nº 8, de 22 de fevereiro de 2016, que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFG – PAE/IFG,

Considerando a emergência e a importância de promover assistência estudantil aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na garantia das condições necessárias ao acesso e ao êxito nas atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas de forma remota;

I – Criar o Programa Permanência - Conectividade e o Programa Apoio Didático - Conectividade, de forma complementar aos demais Programas previstos na PAE/IFG, em caráter temporário e emergencial, conforme Normas estabelecidas no documento anexo.

II – Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua emissão.

(assinado eletronicamente)

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

Reitor

NORMAS PARA O PROGRAMA PERMANÊNCIA - CONECTIVIDADE E PARA O PROGRAMA APOIO DIDÁTICO - CONECTIVIDADE

Art. 1º Ficam estabelecidas as Normas para o Programa Permanência - Conectividade e o Programa Apoio Didático - Conectividade, de forma complementar aos demais Programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFG – PAE/IFG, em caráter temporário e emergencial, conforme suas atribuições:

I - Programa Permanência - Conectividade: destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, com matrícula regular nos cursos presenciais, que necessitem de meios para o provimento de acesso à internet, para participação nas atividades realizadas por meio do Ensino Remoto Emergencial, com o objetivo de propiciar a inclusão digital promovendo as condições necessárias para a permanência e o êxito acadêmico.

II - Programa Apoio Didático - Conectividade: destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, com matrícula regular nos cursos presenciais, que necessitem de empréstimo de equipamentos de informática para participação nas atividades realizadas por meio do Ensino Remoto Emergencial, com o objetivo de propiciar a inclusão digital promovendo as condições necessárias para a permanência e o êxito acadêmico.

§ 1º O atendimento dos estudantes selecionados poderá ser realizado por meio da oferta de serviço ou bem ou, alternativamente, por meio do pagamento de auxílios financeiros que visem à aquisição ou à locação dos serviços ou bens que são o escopo dos programas.

Art. 2º São critérios de seleção para a inserção nos Programas:

I - estar matriculado nos cursos presenciais técnicos, de graduação ou pós-graduação do IFG;

II - possuir renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo.

Art. 3º Fica autorizada a concessão cumulativa do Programa Permanência - Conectividade e do Programa Apoio Didático - Conectividade com até três outros Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil para cada estudante.

Art. 4º Fica autorizado o empréstimo emergencial de equipamentos de informática aos estudantes de educação básica, graduação e pós-graduação, para a realização, de forma remota, das suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Os empréstimos de equipamentos de informática terão regras e procedimentos previstos em regulamento próprio.

Art. 5º As normas estabelecidas nesta Portaria Normativa entram em vigor na data de sua emissão.

(assinado eletronicamente)

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jerônimo Rodrigues da Silva, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 17/07/2020 15:51:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 72618

Código de Autenticação: 79f2dc8000



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, GOIÂNIA / GO, CEP 74.130-012
(62) 3612-2203 (ramal: 2203)

